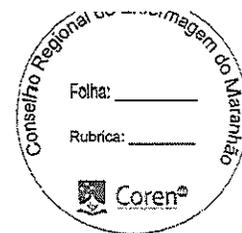




Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão



CONTROLADORIA GERAL DO COREN - MA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer: 013/2021

Exercício: 2020

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA

Cidade: São Luís - MA Gestor: José Carlos Júnior

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento

Interno do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012, **relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2020, observando o prazo de 31/03/2021 estabelecido pelo Federal.**

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo

TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020.

PARECER DA DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO COREN-MA

Senhora Conselheira Relatora,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exams realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade suprarreferida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

I - ESCOPO

Os aspectos verificados em análise à prestação de contas quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 63/2010, Decisão Normativa 161/2017.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1.1 A documentação encaminhada pelo regional encontra-se anexada ao PAD COREN 094/2021. Observando-se o cumprimento da determinação elencada na Resolução Cofen nº 504/2016.

1.2 Adotou-se neste relatório, para fins de localização dos documentos, a numeração fixada pelo Setor de Arquivo e Protocolo do Cofen.

2. DA ANÁLISE DAS CONTAS

As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

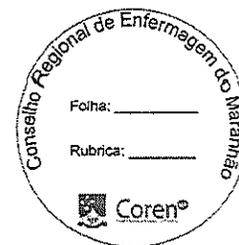
c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

3. DA TRANSFERÊNCIA AO COFEN

No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional, verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro, justificando-se que as diferenças registradas podem decorrer do fluxo bancário entre apropriação e repasse dos valores ao COFEN. A divergência de valores estão devidamente esclarecida na Nota Explicativa.



APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
NATUREZA DA RECEITA		
Item	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
1	Receita de Contribuições	7.636.533,14
	Receitas de Serviços	1.013.710,50
	Multas e Juros Anuidade PF / PJ	
	Receita Dívida Ativa	
	Correção Monetária S/anuidade	
	Doações	
	Cancelamento de Restos a pagar	
	Receitas não identificadas	
	Outras Receitas	5.352,16
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	8.655.595,8
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	2.163.898,95
C	TRANSFERÊNCIA INFORMADA - REGIONAL	2.139.754,69

4. GESTÃO DE PESSOAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida.

O quadro apresenta o percentual aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se dentro do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, o qual corresponde às espécies indenizatórias.



Para o exercício de 2020 foi orçado o valor de R\$ 3.696.947,61 para Despesas com Pessoal e Encargos, o que corresponde a 41,57% da Receita Corrente Líquida, portanto, respeitando o gasto do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREVISÃO - EXERCÍCIO 2020		
Receita Corrente Líquida	8.892.824,90	100,00%
Limite - LRF (50% S/RCL)	4.446.412,45	50,00%
Despesa com Pessoal e Encargos	3.696.947,61	41,57%

Ao analisar a despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, nota-se que essa se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a **40,10 %** da Receita Corrente Líquida.

"§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência".

EXECUÇÃO NOS 12 MESES (Jan/20 a Dez/20) cf. Art. 18-LRF		
Receita Corrente Líquida	9.077.109,14	100,00%
Limite - LRF (50% S/RCL)	4.538.554,57	50,00%
Despesa com Pessoal e Encargos	3.639.931,41	40,10%

5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise

subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

5.1 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1.1 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

No período em análise, o patrimônio da Autarquia está composto por **43,32%** de Ativo Circulante, **56,68%** de Ativo Não Circulante, **0,10%** de Passivo Circulante, **0,05%** de Passivo Não Circulante, resultando em um Patrimônio Líquido de **99,85%**. No mesmo período de 2019 tais índices figuravam em **50,75%; 49,25%; 9,95%; 0,09%** e **89,96%**, respectivamente, havendo um incremento relevante no Ativo Circulante, pela maior arrecadação até o quarto trimestre.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020					
ATIVO	8.620.143,38	100,00%	PASSIVO	8.620.143,38	100,00%
Ativo Circulante	3.734.426,44	43,32%	Passivo Circulante	8.942,35	0,10%
Ativo Não Circulante	4.885.716,94	56,68%	Passivo Não Circulante	4.673,34	0,07%
			Patrimônio Líquido	8.606.527,69	99,85%

5.1.1.a - O Ativo Circulante evoluiu 10,91% em comparação com o mesmo período de 2019, reflexo, principalmente, do aumento significativo de 112,81% das disponibilidades financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2020	2019	Diferença	%
Ativo Circulante	3.734.426,44	3.366.945,66	367.480,78	10,91%
Disponibilidades	1.326.979,14	623.547,25	703.431,89	112,81%

5.1.1.b - O grupo Ativo Não Circulante apresentou um acréscimo de 49,51 % apesar do aumento significativo da conta de créditos de longo prazo, figurados do subgrupo "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo".



BALANÇO PATRIMONIAL				
PASSIVO	2020	2019	Diferença	%
Patrimônio Líquido	8.606.527,69	6.634.626,00	1.971.901,69	29,72%
BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2020	2019	Diferença	%
Ativo Não Circulante	4.885.716,94	3.267.680,34	1.618.036,60	49,51%
Créditos de Longo Prazo	160.211,74	136.233,49	23.978,25	17,60%

5.1.1.c - O Patrimônio Líquido do Conselho apresentou um aumento de 29,72 %, reflexo do resultado superavitário demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL				
PASSIVO	2020	2019	Diferença	%
Patrimônio Líquido	8.606.527,69	6.634.626,00	1.971.901,69	29,72%

5.1.1.d - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial foi de R\$ 1.212.342,91; o que corresponde a um aumento de 883,61% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Tal aumento foi substancial em função da redução do Passivo Financeiro em 85,29 % em relação ao mesmo período do ano anterior.

	2020	2019	Diferença	%
Ativo Financeiro	1.326.964,42	624.684,55	702.279,87	112,42%
Passivo Financeiro	114.621,51	779.396,36	-664.774,85	-85,29%
Superávit Financeiro	1.212.342,91	(154.711,81)	1.367.054,72	883,61%

2

3.4.2. - Registre-se a convergência verificada entre o valor total da despesa, apurado no Balanço Orçamentário R\$ 7.932.682,04 e aquele registrado na Listagem de Empenhos R\$ 7.932.682,04 , cumprindo, portanto, ao quanto estabelecido na Lei 4320/1964, artigo 59, o qual determina que o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos, combinado com o artigo 60 o qual prevê que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

No exercício de 2020 foi orçada uma receita corrente -2,24% abaixo do previsto para 2019. Por outro lado, em relação à arrecadação, nota-se que o montante arrecadado até o encerramento do EXERCÍCIO de 2020, superou as cifras do mesmo período do exercício anterior, onde se nota um acréscimo de 16,37%.

PREVISÃO	2020	2019	Diferença	%
Receita Corrente	8.486.851,90	8.681.725,06	- 194.873,16	-2,24%
ARRECADADAÇÃO	4º Trimestre 2020	4º Trimestre 2019	Diferença	%
Receita Corrente	9.077.109,14	7.799.714,49	1.277.394,65	16,37%

5.1.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O regional apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2020, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VI.

No exercício de 2020, ocorreu superávit corrente de R\$ 1.144.427,1 (R\$ 9.077.109,14 – R\$ 7.932.682,04) e um déficit de capital de – R\$ 41.263,27 resultando em um superávit orçamentário de R\$ 1.103.163,83.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020							
RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	DIFERENÇA	DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
	8.892.824,90	9.077.109,14	184.284,24	Corrente	8.340.391,40	7.932.682,04	407.709,36



Corrente							
Capital	0,00	0,00	0,00	Capital	548.333,50	41.263,27	507.070,23
				Res. Contingência	4.100,00	-	4.100,00
DÉFICIT				SUPERÁVIT		1.103.163,83	
TOTAIS	8.892.824,90	9.077.109,14	184.284,24	Capital	8.892.824,90	9.077.109,14	184.284,24

Da receita corrente prevista para todo o exercício, a arrecadação atingiu 102,07 % dessa previsão. Se compararmos com o mesmo período do exercício anterior, já se tinha um percentual de 85,32%, notaremos um desempenho positivo de 16,75 %.

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	%
2019	9.141.335,21	7.799.714,49	85,32%
2020	8.892.824,90	9.077.109,14	102,07%
DESEMPENHO			16,75%

Em relação à execução das despesas, foram realizadas 95,11% das despesas correntes fixadas, próxima da execução do mesmo período de 2019, que se apresentava em 92,10%, gerando um desempenho positivo de 3,01%.

DESPESAS CORRENTES	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO (2020)	%
2019	8.953.430,21	8.246.868,69	92,10%
2020	8.340.391,40	7.932.682,04	95,11%
DESEMPENHO			3,01%

Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2020 foi analisada detalhadamente neste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas



Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4320/64, artigo 101.

5.1.3 BALANÇO FINANCEIRO

A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2020, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,VII. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

1 - No início do exercício de 2020 o saldo inicial de recursos, apurado no Balanço Financeiro era de R\$ 623.547,25, após o encerramento do quarto trimestre o saldo que passará para o exercício seguinte é de R\$ 1.326.827,12; representando um resultado financeiro superavitário de R\$ 703.279,87.

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ORÇAMENTÁRIA	9.077.109,14	ORÇAMENTÁRIA	7.973.945,31
Corrente	9.077.109,14	Corrente	7.965.170,31
Capital	0,00	Capital	8.775,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	1.090.319,03	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	1.490.202,99
Saldo Exercício Anterior	623.547,25	Saldo Exercício Seguinte	1.326.827,12
TOTAL	10.790.975,42	TOTAL	10.790.975,42

5.1.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O regional apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2020, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução

orçamentária, independente da execução orçamentária, bem como da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art.12,IX.

No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

Procedida à análise da DVP, constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 10.503.793,06; sendo composta principalmente por 62,75% de Receitas com Contribuições. Por outro lado, as variações diminutivas estão compostas conforme tabela abaixo, com destaque para os gastos com pessoal e encargos e uso de bens, serviços e consumo, representando 49,15% e 17,97% das variações, respectivamente. Dessa forma, a DVP apresenta um resultado patrimonial superavitário de R\$ 2.378.496,42.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10.503.793,06	100,00%
Contribuições	6.591.281,33	62,75%
Variações Financeiras	739.335,38	7,03%
Transferências Intra Governamentais	405.973,00	3,86%
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.753.492,87	16,69%
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.125.296,64	100,00%
Pessoal e Encargos	3.993.935,23	49,15%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.460.782,20	17,97%
Variações Financeiras	3.975,29	0,04%
Transferências Concedidas	2.147.923,36	26,43%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	518.680,56	6,38%
RESULTADO PATRIMONIAL	2.378.496,42	

RESUMO DO RELATÓRIO:

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 504/2016.

Diante do exposto, constatamos que:

- a) No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadas pelo regional, verifica-se uma divergência quanto ao estabelecido na norma, conforme pôde ser observado. As diferenças constatada está na casa de R\$ 24.144,26 (vinte e quarto mil, cento e quarenta e quarto reais e vinte e seis centavos);
- b) As disponibilidades financeiras da Autarquia apresentaram um crescimento de 112,81% em comparação ao quarto trimestre de 2019 onde, apresentou um decréscimo das exigibilidades a curto prazo, o que reforça o crescimento superavitário de 883,61%;
- c) Das receitas correntes projetadas, foram arrecadadas 102,07 % e, em contrapartida, foram executadas somente 95,11 % das despesas correntes fixadas, além disso, ao incluir na análise as receitas e despesas de capital chega-se a um superávit orçamentário de R\$ 1.103.163,83;
- d) Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT. Ratificamos o fato a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em relação ao orçado para gastos com pessoal, onde o percentual figura em 41,57% da Receita Corrente Líquida. Porém,

ao analisar a execução orçamentária efetiva dos últimos 12 meses (Jan/20 a Dez/20), esse percentual figura em 40,10%;

- e) Registre-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e saldos registrados no Balanço Patrimonial listados no quadro correspondente;
- f) O Patrimônio da Autarquia aumentou em relação ao exercício de 2019, reflexo do resultado positivo demonstrado nas Variações Patrimoniais de R\$ 2.378.496,42;

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP - 6ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs, com exceção das inconformidades descritas neste relatório.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se *REGULAR com ressalvas* em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

São Luís (MA), 11 de março de 2021.



Daniel Bastos da Silva
Controlador Geral
Coren-MA